



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS

Portaria nº 008, de 16 de março de 2026.

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATO PARA ACOMPANHAR EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE MURETA COM ALAMBRADO NO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA, NAS DEPENDÊNCIAS DO PALÁCIO URUPÁ OBJETO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1-6416/2025 (SEMAD/SEMPPLAN)

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná, **RENATO ANTONIO FUVERKI**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, parágrafo único, Inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022 e através do [Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#).

Considerando o contido no art. 117 e 55 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c [Instrução Normativa 004/CGM/2024 de 04/06/2025 \(ID 1797758\)](#);

Art. 1º Resolve designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscais de Contrato, com base na indicação constante no documento nº [Despacho Integrado 96 de 13/03/2026 \(ID 2515319\)](#), referentes à execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE MURETA COM ALAMBRADO NO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA, NAS DEPENDÊNCIAS DO PALÁCIO URUPÁ, cuja empresa contratada é VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.046.372/0001-38, objeto dos autos do processo autuado sob nº 1-6416/2025 SEMAD/SEMPPLAN.

FISCAIS DO CONTRATO TITULARES:

ALINE BARBOSA SILVA, Engenheira Civil Cargo em Comissão CREA/SP nº 5069258447-D, Matrícula 99903

GRAZIELLA GOMES PIRES, Arquiteta Cargo em Comissão CAU nº A311309-4, Matrícula 999567

JEFFERSON ANTÔNIO DA SILVA LOCATELLI, Arquiteto Cargo em Comissão CAU nº A265119-0, Matrícula 999898

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE:

EDWARD LUIS FABRIS Engenheiro Civil, Cargo Efetivo - CREA 5060198270D/SP, Matrícula 10080

Art. 2º Os servidores designados no artigo 1º, ao fiscalizar o objeto firmado no contrato, deverão observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e [Instrução Normativa 004/CGM/2024 de 04/06/2025 \(ID 1797758\)](#).

§ 1º Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º Os fiscais do contrato informarão, via documentos, ao gestor do contrato e à Alta Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Aos fiscais do contrato designado no art. 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

I-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II- Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;

III- Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;

IV-Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;

- V- Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento, via documentos, da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso.
- VI- Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- VII- Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo 11, da IN 04/CGM/2024.
- VIII- Fiscalizar procedimentos apontados pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Art. 4º- Os servidores designados como fiscais do contrato respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º- As atividades exercidas pelos servidores designados no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Cumpra-se,
Publique-se.

RENATO ANTONIO FUVERKI
Secretário Municipal de Planejamento
[Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#)

Cientes de forma eletrônica:

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **RENATO ANTONIO FUVERKI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 16/03/2026 às 10:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2517273** e o código verificador **83A61187**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 53	16/03/2026	2519116

Referência: [Processo nº 1-6416/2025](#) Docto ID: 2517273 v1